

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

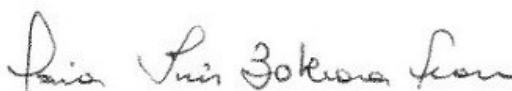
O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **03 de Julho de 2025**, em reunião virtual ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

**1. Aprovado o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN), 01/25 sobre a Lei do Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre.**

Aprovam o parecer: 33 aprovados; Reprovam: 02; se abstém: 02.

**2. Aprovado a elaboração de Nota Pública com a denúncia sobre a terceirização do serviço Residencial Terapêutico Nova Vida.**

Porto Alegre, 03 de julho de 2025.



Maria Inês Bothona Flores  
Coordenadora do CMS/POA